



PROPOSTA PEDAGÓGICA

**COLÉGIO UNIVERSITÁRIO - UNICOL, DE EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

2025

SUMÁRIO

PROPOSTA PEDAGÓGICA - 2022	4
1. APRESENTAÇÃO.....	4
1 . EQUIPE ORGANIZADORA.....	5
2 -DA IDENTIFICAÇÃO.....	5
TÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS.....	6
TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA.....	7
TÍTULO III – DOS DIAGNÓSTICOS E DEFINIÇÃO DA IDENTIDADE DA CLIENTELA.....	7
TÍTULO IV – DOS CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA.....	8
TÍTULO V - DOS FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO.....	9
TÍTULO VI - REGIME DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO – UNICOL E SEUS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	9
TÍTULO VII – DA METODOLOGIA DO TRABALHO	11
CAPÍTULO I – DOS PRESSUPOSTOS TEÓRICO – METODOLÓGICOS.....	11
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO ESCOLAR	11
CAPÍTULO III – DA RELAÇÃO EDUCADOR E EDUCANDO.....	12
CAPÍTULO IV – DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	12
SEÇÃO I – DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	13
SEÇÃO II - DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS.....	13
SEÇÃO III - DOS LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS	14
CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS	15
TÍTULO VIII – ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE	15
TÍTULO IX - ATENDIMENTO AOS DISCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	16
TÍTULO X – DA AVALIAÇÃO.....	16
SEÇÃO I - NA EDUCAÇÃO INFANTIL	16
SEÇÃO II - NO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO	17
DE NÍVEL MÉDIO.....	17
CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR EM CADA DISCIPLINA.....	17
SEÇÃO I - DE 1ª AO 9ª ANOS, 1º AO 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO E 1º AO 4º MÓDULOS DO CURSO TÉCNICO.....	17
SEÇÃO II – DA Forma de Apresentação do Rendimento Escolar	17
CAPÍTULO III - DO RENDIMENTO ESCOLAR BAIXO	18
SEÇÃO I - RECUPERAÇÃO PARALELA	18
SEÇÃO II - RECUPERAÇÃO SEMESTRAL	18
CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO.....	19
CAPÍTULO V - CONSELHO DE CLASSE.....	19
TÍTULO XI – DO PLANEJAMENTO GERAL	19
TÍTULO XII - DO PLANO CURRICULAR.....	19



CAPÍTULO I - ÁREAS DE CONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	20
CAPÍTULO II - ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....	20
CAPÍTULO III - ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO.....	22
CAPÍTULO IV - ÁREAS DE CONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.....	23
TÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25

PROPOSTA PEDAGÓGICA - 2025

1. APRESENTAÇÃO

A Proposta Pedagógica do Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, conta com informações a respeito do trabalho a ser executado por esta escola no ano 2025. Todo o planejamento foi amplamente discutido pelo corpo docente, pedagogas e direção.

Esta escola mantém convênio com o Sistema Positivo de Ensino e acredita que somente uma educação baseada em princípios éticos, com limites bem definidos, que se processe através do exemplo, do diálogo e da compreensão, será bem-sucedida.

Para obtenção do sucesso, contamos com uma equipe de excelente qualificação que, ciente da grande missão que é educar, valoriza, vivencia e transmite princípios sólidos que norteiam a vida de nossos alunos.

Por meio desta Proposta Pedagógica, a comunidade Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, terá acesso às informações referentes ao funcionamento da Escola, ao processo educacional, ao calendário e a programação das atividades para o ano de 2025.

Conforme o previsto na Lei 9394/96 e nos diversos Pareceres que regulam a educação básica e profissional de nível médio, o Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, elaborou e vai executar a sua Proposta Político Pedagógica (PPP), com toda a competência necessária.

Esta Proposta é a manifestação legítima da autonomia, criatividade e qualidade de uma escola. É a “alma” do processo ensino-aprendizagem e reflete a filosofia, as finalidades e os objetivos do trabalho pedagógico. Ela é prevista e articulada com o Regimento escolar da instituição.

Os educadores do Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, além de estar conscientes que esta Proposta é um conjunto de princípios orientadores que expressam a razão de existir a escola, com enfoque no processo Ensino / Aprendizagem, sabem também, que o sucesso de um projeto, além da metodologia, depende fundamentalmente das atitudes dos participantes envolvidos.

1 . EQUIPE ORGANIZADORA

Diretor Geral: Professor Marcos Reis Pereira

Diretora Pedagógica: Sônia Regina Alvim Negreti

Secretaria Escolar: Silmara de Lima Dias

Pedagogas: Elisa Fernanda Tardiole Alvim

Marialba Oliveira Godoy Brigagão

Tatiane Aparecida Damasceno

Silmara de Lima Dias

2´-DA IDENTIFICAÇÃO

Escola: Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio.

Endereço: Avenida Dr. Athayde Pereira de Souza, nº 730

Bairro: Centro

Município: Machado/ MG.

Cep: 37750-000

Tel: (35) 3295-3167 Tel.Celular: (35) 98856 1370

E-Mail: secretaria@unicolmachado.com.br

TÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS

Art. 1. O Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, adota uma filosofia que visa ao desenvolvimento integral do ser humano, procurando a formação do espírito crítico, baseando-se nos seguintes princípios:

- I.** que se formem cidadãos capazes de analisar, compreender e intervir na realidade, visando ao bem-estar do homem, no plano pessoal e coletivo;
- II.** que se incentive a procura de novas verdades em busca de valores novos para um mundo novo;
- III.** que se incentive o desenvolvimento da criatividade, do espírito crítico, da responsabilidade social, da procura do equilíbrio entre os componentes intelectuais, éticos, que trabalhe através de uma metodologia laica na construção de valores de cidadania, afetivos e físicos da personalidade;
- IV.** que se desenvolva a capacidade de análise e síntese, o autoconhecimento, a sociabilidade, a autonomia e a responsabilidade, integrando-se à formação científica e tecnológica, conduzindo ao exercício da cidadania;
- V.** que se favoreçam a realização, as aptidões e atitudes voltadas ao serviço do bem comum, desenvolvendo o espírito solidário, o gosto pelo saber, a capacidade e a visão inovadora;
- VI.** que se procure a integridade física, intelectual, afetiva e ética do ser, formando homens capazes de avaliar constantemente com espírito crítico, que possuam intuição, imaginação e raciocínio lógico;
- VII.** que se possibilite ao educando o aprendizado para viver em sociedade, superando suas próprias deficiências, alcançando os objetivos propostos, sentindo que a vida é um extraordinário desafio, que deve conhecer e aceitar, interpretar, dando sua parcela de contribuição para a construção de um mundo melhor.

Art. 2º. O Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, ao estabelecer sua filosofia de trabalho, ainda considerou a necessidade de que a educação para as crianças pequenas promova a integração entre os aspectos físicos, emocionais, cognitivos e sociais, sabendo-se que seus alunos são seres completos e indivisíveis.

Art. 3º. Esta filosofia desenvolveu-se gradualmente, produto de conhecimento e experiência da diretoria e corpo docente, e apoiou-se nas ideias dos grandes pensadores da educação da atualidade e em teorias educacionais interacionistas.

Art. 4º. Acreditamos na construção do conhecimento, no valor da brincadeira e experiências concretas para a aprendizagem, no valor construtivo do erro, no simbolismo das ações infantis, na rotina e ambiente adequados e no desenvolvimento da autonomia e na formação de valores perenes.

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES PARA A PRÁTICA PEDAGÓGICA

Art 5º. São considerados os seguintes princípios norteadores para a prática pedagógica:

- I.** princípios éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao bem comum;
- II.** princípios Políticos dos Direitos e Deveres de cidadania, do Exercício da Criticidade e do Respeito à Ordem democrática;
- III.** princípios estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art. 6º. Algumas práticas pedagógicas:

- I.** desenvolver atividades de colaboração entre os educandos, responsabilidade e reflexão sobre suas atitudes;
- II.** atribuir pequenas obrigações de organizar seu espaço, seu material, fazer a tarefa de casa; participar de campanhas; conhecer realidades diferentes; cuidar e respeitar seu espaço escolar e doméstico;
- III.** participar de movimentos políticos de sua comunidade mais próxima, de acordo com o nível de compreensão por idade;
- IV.** ter oportunidade de analisar e criticar ações das lideranças;
- V.** respeitar a opinião dos colegas;
- VI.** aprender a atender a votação da maioria;
- VII.** sugerir benefícios e modificações no seu entorno social;
- VIII.** trabalhar com música, dança, pintura, desenho, dobradura, jogos, brincadeiras e outras expressões artísticas;
- IX.** organizar e participar de exposições artísticas e culturais; conhecer e entrevistar responsáveis por movimentos culturais da cidade.

TÍTULO III – DO DIAGNÓSTICO E DEFINIÇÃO DA IDENTIDADE DA CLIENTELA

Art. 7º. Para elaborar a presente Proposta é necessário registrar as características da população e da comunidade atendida.

- I. Considerando as transformações sociais vivenciadas atualmente, observa-se que aumenta a responsabilidade e o compromisso da escola para com seus alunos.
- II. A maioria dos pais e mães tem emprego, trabalham fora por período integral e optam por deixar seus filhos em uma escola que lhes transmita confiança e seja de qualidade. Esta é uma opção consciente das famílias quando escolhem o Colégio Universitário – UNICOL.
- III. A clientela do UNICOL é em sua maioria, moradores do centro da cidade de Machado e cidades circunvizinhas, possuidora de situação socioeconômica de classe média.
- IV. Esta acentuada ausência dos pais no âmbito familiar, o desenvolvimento crescente do nosso município, a forte influência da mídia, as transformações dos vínculos parentais e de vizinhança, estão criando novos contextos para a constituição da identidade das crianças e adolescentes.
- V. Frente a realidade social que vivenciamos e atendendo a uma constante busca por uma formação profissional de nível médio, foi identificada uma demanda para a oferta de Curso Técnico em Enfermagem, em sua grande maioria de profissionais que já atuam na área da saúde enquanto agentes de saúde e auxiliares de enfermagem.
- VI. A clientela para esta formação é composta de profissionais que buscam o aperfeiçoamento de seus conhecimentos e a oportunidade de ascensão profissional, assim como aqueles que buscam uma possibilidade de se ingressarem no mundo do trabalho.
- VII. Reconhecemos nos educandos uma identidade de seres íntegros, capazes de conviver consigo e com os outros, relacionar-se com o meio ambiente com curiosidade e respeito. Atendemos as variadas identidades e diferenças e acatamos a todos sem exclusões.

TÍTULO IV – DOS CURSOS OFERECIDOS PELA ESCOLA

Art. 8º. São oferecidos os seguintes cursos:

- I. Educação Infantil – Da Creche a Pré-Escola (1 a 5 anos) (Portaria SEE/MG nº. 15/2006)
- II. Ensino Fundamental – de 1º a 9º anos (Reconhecido pela Parecer SEE/MG nº. 919/2015 de 22/12/2015 – SEE)
- III. Ensino Médio sem habilitação (Reconhecida pela Portaria do CEE/MG nº 1053/2018)
- IV. Curso Técnico em Enfermagem. (Reconhecido pela Portaria CEE/MG nº 1133/2024)

TÍTULO V - DOS FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 9º. São objetivos da educação:

- I.** Oferecer educação e cuidados para as crianças e adolescentes do maternal ao Ensino Fundamental, buscando qualidade, segurança e respeitando o desenvolvimento e maturidade de cada faixa etária;
- II.** Trabalhar com o aluno como sujeito de direitos, pertencente a um tempo e a uma cultura próprios;
- III.** Respeitar a criança e o adolescente como ser humano completo, considerado em suas diferentes dimensões afetiva, intelectual, física, moral e social;
- IV.** Criar atividades apropriadas para aluno que, embora em processo de desenvolvimento, é um ser ativo, capaz de evoluir, ampliar seus conhecimentos e de alcançar progressivos graus de autonomia frente às condições de seu meio;
- V.** Oferecer atendimento com competência, afeto, disponibilidade, acolhimento e tranquilidade;
- VI.** Atender sem diferenças as famílias e alunos, com suas múltiplas etnias, situações familiares, religiosas, econômicas e culturais;
- VII.** Dar ênfase aos diversos aspectos do desenvolvimento da criança, do jovem e adolescente, trabalhando com os quatro pilares da Educação – universalmente aceitos - Aprender a Ser, Aprender a aprender, Aprender a conviver, Aprender a fazer;
- VIII.** Buscar a interação entre as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã, como conteúdos básicos para a constituição de conhecimento e valores;
- IX.** Inserir no dia-a-dia, conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação e expressão, natureza e pessoas, articulando-os com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia;
- X.** Trabalhar com todas as possibilidades de atividades extraclasse, tais como excursões, visitas, entrevistas e outras.

TÍTULO VI - REGIME DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO – UNICOL E SEUS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 10. O Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, funciona em regime de atendimento integral ou parcial, para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, podendo atender a crianças e jovens que vêm de famílias onde os pais trabalham o dia todo. Funciona em regime parcial, no noturno, para os alunos do Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio.

Art. 11. As turmas são formadas por idade cronológica e nível de desenvolvimento.

Art. 12. Para atuar no Colégio Universitário - UNICOL, o docente deverá ter a habilitação exigida pela Lei 9394/96.

I. Haverá uma entrevista para a aceitação de profissionais, para que a diretoria possa selecionar o seu pessoal considerando o perfil desejado.

II. Cada turma, organizada por nível, ano ou módulo, terá como responsável, uma professora habilitada na Educação Infantil e de 1º ao 5º anos. Para as turmas de 6º ao 9º anos do ensino Fundamental, 1º ao 3º anos do Ensino Médio e Módulos do Curso Técnico, será oferecido um professor (a) habilitado para cada disciplina do ano/módulo.

Art. 13. Em caso de número de matrícula superior ao número de vagas, terá prioridade os candidatos por ordem decrescente de idade, do aluno mais velho para o mais novo, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento, exceto no curso técnico, cuja seleção será feita por processo seletivo, previsto no Projeto do Curso, com critérios definidos por edital.

Art. 14. A escola oferecerá uma rotina rica e flexível, respeitando as diferenças individuais dos alunos.

Art. 15. O calendário escolar terá no mínimo 200 dias letivos e 800:00 horas de atividades educacionais anuais na Educação Infantil e Ensino Fundamental, 1.000:00, no Ensino Médio;

Art. 16. O calendário escolar do curso técnico, na modalidade subsequente, garantirá no mínimo 1.200 horas de atividades educacionais, acrescidas das horas destinadas ao estágio obrigatório e atividades complementares, conforme previsto no Projeto do Curso, em atendimento às exigências do Catálogo Nacional do Cursos Técnicos e das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos técnicos profissionalizantes de nível médio.

Art. 17. Considera-se dia letivo, aquele em que ocorrerem atividades educativas contando com a presença de alunos e professores.

TÍTULO VII – DA METODOLOGIA DO TRABALHO

CAPÍTULO I – DOS PRESSUPOSTOS TEÓRICO – METODOLÓGICOS

Art. 18. A educação brasileira vem, ao longo do tempo, recebendo a influência de diferentes concepções filosóficas, cada qual marcada por grandes movimentos educacionais, internacionais e, também, por especificidades da nossa história político-social. Observa-se que:

I. Desde o início de 1980, com a abertura política, assistimos a uma grande mobilização dos educadores na busca de uma educação crítica, a serviço das transformações sociais, políticas e econômicas, com o intuito de superar as desigualdades sociais e promover o exercício da cidadania. Isso se vem consolidando com a pedagogia progressista.

II. A educação. Baseada na concepção progressista, visa a adequar os conteúdos ao momento histórico, para que haja uma participação ativa e crítica do cidadão na sociedade. Daí, a necessidade de a escola propor atividades dinâmicas e envolventes, que provoquem a reconstrução crítica do pensamento e da ação, bem como a interação em diferentes situações.

III. Acredita-se que, por meio desta perspectiva, a criança se apropriará de ideias previamente estabelecidas e adequadas ao seu contexto social.

IV. De acordo com essa concepção a escola, de forma sistemática, tem a incumbência de planejar e organizar sua prática educativa por essa visão construtivista, promovendo uma aprendizagem significativa e o desenvolvimento das capacidades e potencialidades do educando.

V. Acreditamos numa escola que visa a formação de cidadãos críticos e proativos, responsáveis, que respeitem a princípios democráticos.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO COTIDIANO ESCOLAR

Art. 19. As atividades de cuidado e educação devem se realizar de modo prazeroso, lúdico, onde as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças, os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação e expressão criadora, o movimento, o exercício de tarefas rotineiras e as experiências que exigem o conhecimento dos limites e alcance das ações das crianças e adultos estejam contemplados. Na organização do cotidiano escolar, deve-se:

I. Inserir nas diversas atividades estímulos variados (visuais, sonoros, táteis...).

II. Trabalhar com rotina criadora.

III. Introduzir interdisciplinaridade no cotidiano.

IV. Colocar “sentido” em todas as ações.

- V. Trabalhar a linguagem – oral e escrita – interpretação de todas as linguagens, raciocínio lógico-matemático, estímulos e desafios, conhecimentos básicos do meio social e natural, noções de religiosidade, valores e desenvolvimento físico.
- VI. Adquirir postura de professor-orientador, professor-participador e professor-estimulador da aprendizagem.
- VII. Planejar ações, ora dirigidas, ora espontâneas que expressem uma intencionalidade e, portanto, uma responsabilidade de avaliar.
- V. Integrar o desenvolvimento com a vida individual, social e cultural, num ambiente onde as formas de expressão ocupem lugar privilegiado.
- VI. Articular atividades de comunicação e ludicidade, com o ambiente escolarizado, distinto da família, colaborando na transição de um nível de ensino para outro.
- VII. Planejar conjuntamente o trabalho escolar, articulando os profissionais que atuam com as diversas idades.
- VIII. Recuperar de forma paralela, os alunos que apresentarem rendimento inferior aos da mesma idade e turma.

CAPÍTULO III – DA RELAÇÃO EDUCADOR E EDUCANDO

Art. 20. As características principais da relação do educador e dos educandos são:

- I. Conhecimento prévio da realidade dos alunos que trabalha;
- II. Intencionalidade das ações educativas;
- III. Interação com o aluno objetivando promover aprendizagens;
- IV. Intervenção na realidade para que o aluno se aproprie da cultura do seu meio;
- V. Parceria com as famílias.

Art. 21. Os alunos devem encontrar na escola um ambiente físico e humano que proporcione experiências e situações planejadas intencionalmente pelo educador, de modo a fazê-los felizes, realizados e seguros.

Art. 22. São atitudes do educador para com o educando:

- I. Educar e cuidar/ encantar/ distrair/ acolher/ desafiar/ ensinar/ alegrar/ estimular/ apoiar/ desenvolver/ relacionar/ amar.

CAPÍTULO IV – DO ESPAÇO FÍSICO, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 23. O Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, procura adequar o seu espaço físico interno e externo com os objetivos pedagógicos traçados nesta Proposta, contemplando as questões do desenvolvimento integral através de atividades dirigidas e recreativas, com fins específicos com segurança.

Art. 24. As instalações seguem os parâmetros de salubridade e facilidade de limpeza e acesso. O mobiliário é adequado ao tamanho e isento de riscos à integridade física dos alunos.

Art. 25. Para o curso de formação profissional, Técnico em enfermagem, serão oferecidos ambientes específicos para atender as necessidades do curso.

SEÇÃO I – DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art.26. A escola mantém laboratório de informática com o objetivo de utilizar o computador como recurso audiovisual e ferramenta que favoreça a construção do conhecimento do educando.

Art.27 - Compete ao professor responsável pelo uso do laboratório de informática:

- I. Facilitar o uso do computador como ferramenta pedagógica capaz de auxiliar o processo de construção do conhecimento;
- II. Articular o processo de construção do conhecimento envolvendo toda a equipe escolar.

Art.28 - O funcionamento do laboratório de informática se faz conforme regulamento específico.

SEÇÃO II - DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

Art.29 - O Laboratório de Ciências da Natureza e suas Tecnologias tem por objetivo estimular o conhecimento científico, através do desenvolvimento de práticas acerca do conteúdo teórico desenvolvido.

Art.30 - Através de aulas de laboratório, os alunos podem identificar variáveis relevantes e selecionar os procedimentos necessários para a produção, análise e interpretação de resultados de processos ou experimentos científicos e tecnológicos.

Art.31 - São objetivos das aulas práticas:

- I. despertar e manter o interesse dos alunos;

- II. envolver os alunos em investigações científicas;
- III. desenvolver a capacidade do aluno de resolver problemas;
- IV. ajudar a compreender os conceitos básicos;
- V. desenvolver habilidades experimentais no aluno, permitindo que estes tenham contato direto com os fenômenos, manipulando os materiais e equipamentos;
- VI. desenvolver a imaginação e o raciocínio.

Art. 32 - Compete ao professor:

- I. adequar a utilização dos recursos do Laboratório às necessidades curriculares;
- II. zelar, conservar e controlar a utilização do ambiente, equipamentos e instrumentos do laboratório.

SEÇÃO III - DOS LABORATÓRIOS ESPECIALIZADOS

Art. 33. Os laboratórios especializados têm por objetivo o desenvolvimento de aulas práticas do curso técnico em enfermagem. São eles:

I. Laboratório de Anatomia

a. Sala com 96,07m², composta por 5 bancadas de alvenaria de ardósia, 1 quadro branco, 1 quadro pintado na parede para giz, 1 mesa de ardósia, 1 armário de aço, 27 banquetas brancas de madeira, 1 lixeira.

II. Laboratório de Biologia

a. Sala com 96,07, composta por 3 bancadas de alvenaria de ardósia, 1 mesa de ardósia, 1 cadeira de fórmica, 1 quadro branco, 5 armários de aço, 1 pia de inox, 3 botijões de gás, 37 banquetas de madeira, 1 lixeira.

III. Laboratório de Enfermagem (Semiologia e Semiotécnica)

a. Sala com 72,87 m², composta por 1 quadro branco, 4 mesas brancas de madeiras, 3 armários brancos de aço, 1 prateleira e aço, 1 arquivo de 4 divisões de aço, 1, 156 banquetas brancas de madeiras, 1 gabinete de ardósia com 2 pias, 1 ventilador de pé, 1 lixeira.

IV. Laboratório de Nutrição

a. Sala com 72,87m² (8X9), composta por 2 mesas grandes brancas, 2 armários de aço, 1 armário de aço com vidro, 22 banquetas brancas, 1 quadro branco, 40 cadeiras com braços, 1 pia de ardósia. 1 lixeira.

V. Laboratório de Microbiologia

a. Sala com 35,73m², composta por 1 pia de inox de ardósia Sala de Aparelhos 3,8X3,10= 9,68m² 1 pia de inox de ardósia

Art. 34. Sala de aula prática

I. Sala com 69,18m², composta por 1 quadro branco, 1 mesa de fórmica, 1 cadeira estofada, 4 bancadas de

alvenaria de ardósia, 23 banquetas bancas de madeiras, 2 armários de aço, 1 mesa de computador, 1 cadeira de estofado, 2 tanques brancos de louças, 1 pia de inox de ardósia.

II. Banheiro de 5,42 m², com 2 vasos sanitários, 1 lavatórios, 1 espelho, 2 lixeiras, 1 porta saboneteira, 1 porta papel higiênico.

III. Câmera de Crescimento de 6,82m² , com 1 estante de fórmica branca com 5 divisões e com 3 prateleiras, 1 refrigerador de ar com ventiladores MACQUAY, 1 Tayme – Siemens, 1 termostático regulador de temperatura.

Art. 35. Compete ao professor:

- I.** adequar a utilização dos recursos do Laboratório às necessidades curriculares;
- II.** zelar, conservar e controlar a utilização do ambiente, equipamentos e instrumentos do laboratório;
- III.** Divulgar o regulamento de uso do laboratório, fixando as regras em local de fácil visualização de todos os discentes e docentes.

CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS

Art. 36. Os professores do Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, devem procurar cursos de formação de professores em Centros especializados conforme preconiza a Lei 9394/96 e o Art. 12 da Resolução 443 de 29/05/2001.

Art. 37. Paralelamente, a escola estará frequentemente organizando momentos de estudo e atualização de professores, inclusive criando estratégias para a formação em serviço.

Art. 38. Os professores de todas as modalidades de ensino e todas as áreas de conhecimento, participam do Programa de Capacitação Profissional do Docente do Sistema Positivo de Ensino que acontece duas vezes ao ano, bem como cursos em áreas específicas de formação.

TÍTULO VIII – ARTICULAÇÃO DA ESCOLA COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE

Art. 39. O Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, procura trabalhar num esforço conjunto com as famílias, porque

acredita que só em parceria, colaboração e bom entendimento, as ações da escola poderão atingir bons resultados.

Art. 40. A escola procura integrar também com recursos da comunidade (Centros de Saúde, de Cultura, de Lazer, de Esportes) para enriquecer o seu trabalho pedagógico.

Art. 41. Esta articulação se dará através de reuniões de pais, festividades, atendimento individual, entrevistas e contatos diretos ou por diversos meios de comunicação.

Art. 42. A escola se mantém aberta para o atendimento da família, busca sugestões e mantém a família comunicada de todas as atividades desenvolvidas.

TÍTULO IX - ATENDIMENTO AOS DISCENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 43. A escola poderá atender alunos com necessidades especiais desde que, em colaboração com a família, caso se faça necessário, e dentro das possibilidades oferecidas pelo estabelecimento de ensino, para que consiga atendê-las da melhor forma e da maneira adequada, não prejudicando o aluno em questão, nem os demais integrantes da turma, colaborando para o seu desenvolvimento e inserção na vida social.

- I.** O laudo desse aluno deve ser apresentado ao colégio anteriormente a matrícula.
- II.** O número de alunos com necessidades especiais não deverá ultrapassar de 1 (um) aluno por turma, desde que se encaixem nas questões expressas anteriormente.
- III.** Quando o colégio identificar sinais de necessidades especiais no aluno, convocará os pais e solicitará aos mesmos uma avaliação médica para avaliar a suspeita.
- IV.** O atendimento diferenciado, com maior tempo para execução das provas, realização de provas em local diferenciado, prazos e/ou atividades diferenciadas, substituição de provas por atividades avaliativas diferenciadas, entre outros, somente poderão ser oferecidos mediante apresentação de laudo médico, atestando a necessidade com CID, o qual terá a cópia arquivada no prontuário do aluno.
- V.** Se faz também necessário que a família siga as orientações médicas, como uso de medicamentos, terapias, e demais orientações, caso necessário.
- VI.** Não havendo apresentação do laudo médico, o aluno estará sujeito aos mesmos procedimentos que prevê o regimento escolar para qualquer aluno devidamente matriculado.

VII. Para os alunos que ainda assim apresentem dificuldade em acompanhar pedagogicamente e/ou socialmente a turma, haverá a possibilidade desse aluno ter um professor de apoio, desde que o Colégio julgue necessário. O custeio da remuneração do mesmo, será feito pela família, mas a contratação e orientação do trabalho, pelo Colégio.

Art. 44. Conforme consta no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as despesas necessárias para atendimentos especiais deverão ser custeadas pela família.

TÍTULO X – DA AVALIAÇÃO

Art 45. A avaliação é entendida como instrumento de diagnóstico e tomada de decisões para que se verifique a qualidade do trabalho pedagógico.

Art. 46. O Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, procura avaliar de formas variadas através de observações, relatórios, testes e oralmente, visando diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos.

CAPÍTULO I - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO I - NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 47. A avaliação é divulgada em um relatório bimestral que reflete o desenvolvimento do aluno. Esta avaliação não tem o objetivo de promover o aluno para a série seguinte.

SEÇÃO II - NO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Art. 48. A avaliação é divulgada através de um boletim de notas que é emitido bimestralmente.

CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR EM CADA DISCIPLINA

SEÇÃO I - DE 1^A AO 9^A ANOS, 1º AO 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO E 1º AO 4º MÓDULOS DO CURSO TÉCNICO

Art. 49. A avaliação será feita das seguintes formas:

- I. Através de notas em provas escritas previstas no calendário de provas.
- II. Através de notas em provas livres ou de notas em trabalhos não previstos no calendário de provas.
- III. Através de tarefas de casa programadas pelo professor.
- IV. Através de avaliações qualitativas nas atividades desenvolvidas.

Art. 50. Serão observados os seguintes critérios:

- I. No primeiro bimestre da 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, a avaliação poderá ser feita através de relatório do professor.
- II. No 9º ano, a disciplina de Ciências terá sua nota obtida pela média aritmética das notas de Física e Química.

SEÇÃO II – DA Forma de Apresentação do Rendimento Escolar

Art. 51. O rendimento escolar do aluno é apresentado bimestralmente na forma de boletim escolar.

Art 52. Em cada disciplina a nota bimestral será a média aritmética das notas obtidas no bimestre acrescidas da nota das tarefas e trabalhos de casa.

Art. 53. A cada dois bimestres, o boletim escolar traz em cada disciplina uma média semestral que é a média aritmética das notas dos dois bimestres, e, ao final do ano, traz uma média anual que é a média aritmética das notas dos dois semestres.

Art. 54. Especificamente para o Curso Técnico de Nível Médio, a média será feita ao final de cada módulo.

CAPÍTULO III - DO RENDIMENTO ESCOLAR BAIXO

SEÇÃO I - RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 55. Deverá acontecer a recuperação paralela durante todo o processo ensino/aprendizagem. O professor deverá apresentar um projeto de recuperação após cada avaliação objetivando o melhor desenvolvimento do aluno, garantindo assim o sucesso escolar.

SEÇÃO II - RECUPERAÇÃO SEMESTRAL

Art. 56. Ao final de cada semestre letivo, o aluno que em uma ou mais disciplinas obtiver média inferior a 60% do valor do semestre, será orientado a participar de aulas de recuperação. Após estas aulas, o aluno

tem a chance de realizar, naquela(s) disciplina(s), uma prova e/ou trabalho no valor do semestre. A nota desta prova e/ou trabalho de recuperação será somada a nota do semestre obtida anteriormente e feita a média semestral, através da seguinte fórmula: $N = NS \times (2.NR) / 3$ (Nota semestral (NS) multiplicada pela Nota da Recuperação em dobro (2.NR), dividido por 3(três)). O resultado será a média do semestre desde que aquela seja inferior a esta. Nesta situação o aluno mostrou que foi recuperado.

SEÇÃO III - RECUPERAÇÃO ANUAL / NOVA OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM

Art. 57. O aluno, que em uma disciplina, até o número de três, obtiver média anual inferior a 60%, será orientado a participar da Nova Oportunidade de Aprendizagem (NOA). Esta oportunidade funciona como estudos autônomos, no período de férias, e o aluno terá marcado no calendário a data prevista para a entrega dos trabalhos e prova que deverá acontecer no mês de janeiro do ano subsequente. Esta modalidade não se aplica para o curso técnico.

CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

Art. 58. Em cada disciplina o aluno será aprovado, desde que atenda às exigências de frequência e de notas.

I. Exigência de frequência: de conformidade com a Lei Federal 9394/96 o aluno será aprovado se tiver frequentado, pelo menos, 75% do total de horas letivas.

a. Não há recuperação por faltas.

II. Exigência de Notas: O aluno estará aprovado se, ao final do ano/módulo, alcançar a nota igual ou superior a 60% do total, tendo ou não submetido às recuperações semestrais ou, ainda, mesmo não se enquadrando na situação citada, tenha obtido a nota igual ou superior a 60% após a NOA (nova oportunidade de aprendizagem).

CAPÍTULO V - CONSELHO DE CLASSE

Art. 59. O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, com atuação restrita a cada turma do estabelecimento.

Art. 60. Entre outras atribuições, cabe ao Conselho de Classe decidir quanto à aprovação ou reprovação de alunos que, após a recuperação anual, apresentarem situações limítrofes.

TÍTULO XI – DO PLANEJAMENTO GERAL

Art. 61. O Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e

Educação Profissional de Nível Médio, organizará oportunidades de planejamento geral porque entende que é essencial a existência de um trabalho organizado entre os profissionais da Educação, no sentido de aprofundar o conhecimento das ações, atuando com responsabilidade e conseqüentemente oferecendo uma educação de qualidade.

TÍTULO XII - DO PLANO CURRICULAR

Art. 62. O Plano Curricular do Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, compreenderá as áreas que deverão ser as norteadoras do processo ensino-aprendizagem, as capacidades que deverão ser desenvolvidas e os conteúdos que deverão ser trabalhados nas diferentes áreas de conhecimento.

CAPÍTULO I - ÁREAS DE CONHECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 63. Compõe a área de conhecimento a Educação Infantil

- I.** Artes Visuais
- II.** Identidade e Autonomia
- III.** Matemática
- IV.** Movimento
- V.** Música
- VI.** Natureza e Sociedade
- VII.** Linguagem Oral e Escrita

Art. 64. A Educação Infantil está organizada da seguinte forma:

- I.** Dias letivos: 200
- II.** Carga horária: 800:00
- III.** Horas semanais: 20:83
- IV.** Semanas Letivas: 40

CAPÍTULO II - ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 65. Compõem a área de conhecimento do Ensino Fundamental:

I. Anos Iniciais (1º ao 5º anos):

- a)** Língua Portuguesa
- b)** Arte
- c)** Educação Física
- d)** História

- e) Geografia
- f) Ensino Religioso
- g) Ciências da Natureza
- h) Matemática
- i) Inglês
- j) Filosofia

II. Anos finais (6º ao 9º anos)

- a) Língua Portuguesa
- b) Arte
- c) Educação Física
- d) História
- e) Geografia
- f) Ensino Religioso
- g) Ciências da Natureza
- h) Matemática
- i) Inglês
- j) Redação
- k) Filosofia

Art.66. O Ensino Fundamental está organizado da seguinte forma:

I. Dias letivos: 200

II. Carga horária

1º Ano - **800:00**

2º Ano - **800:00**

3º Ano - **800:00**

4º Ano - **800:00**

5º Ano - **800:00**

6º Ano - **866:40**

7º Ano - **866:40**

8º Ano - **866:40**

9º Ano - **866:40**

III. Horas semanais:

1º Ano – **20:00**

2º Ano - **20:00**

3º Ano – **20:00**

4º Ano – **20:00**

5º Ano – **20:00**

6º Ano – **22:48**

7º Ano – **22:48**

8º Ano – **22:48**

9º Ano - **22:48**

IV. Semanas Letivas: 40

CAPÍTULO III - ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO

Art. 67. Compõem a área de conhecimento do Ensino Médio:

- a) Língua Portuguesa
- b) Arte
- c) Educação Física
- d) Língua Inglesa
- e) História
- f) Geografia
- g) Filosofia
- h) Sociologia
- i) Matemática
- j) Química
- k) Física
- l) Biologia
- m) Projeto de Vida
- n) Literatura
- o) Redação
- p) Tecnologia e Inovação
- q) Emergência Climática Global
- r) Educomunicação e Ambientalismo
- s) Espanhol
- t) Trabalho e Desenvolvimento Econômico

u) Finanças, Economia e Trabalho

Art. 68. O Ensino Médio está organizado da seguinte forma:

I. Dias letivos: 200

II. Carga horária:

1º Ano - **1.000:00**

2º Ano - **1.133:20**

3º Ano - **1.133:20**

III. Horas semanais:

1º Ano – **30:00**

2º Ano – **34:00**

3º Ano - **34:00**

IV. Semanas Letivas: 40

CAPÍTULO IV - ÁREAS DE CONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 69. O curso Técnico em Enfermagem é organizado por eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, instituído e organizado pelo Ministério da Educação ou em uma ou mais ocupações da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

I. Módulo 1º

a) Anatomia Humana e Fisiologia

b) Ciências da Saúde

c) Fundamentos Históricos da Enfermagem, Ética e Legislação

d) Matemática Aplicada a Enfermagem

e) Português Instrumental

f) Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos I

g) Processo de Cuidar I

II. Módulo 2º

a) Enfermagem em Biossegurança e Controle de Infecção Hospitalar

b) Psicologia Aplicada a Enfermagem

c) Enfermagem Cirúrgica I

d) Saúde Coletiva I

e) Farmacologia Aplicada a Enfermagem

f) Enfermagem na Saúde do Adulto em Cuidados Clínicos II

g) Processo de Cuidar II

h) Estágio Curricular Supervisionado I

III. Módulo 3º

a) Enfermagem Cirúrgica II

b) Cuidados de Enfermagem em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica

c) Cuidados de Enfermagem em Situações de Urgência e Emergência.

d) Saúde da Mulher e do Recém-Nascido

e) Saúde da Criança e do Adolescente

f) Saúde Coletiva II

g) Estágio Curricular Supervisionado II

IV. Módulo 4º

a) Saúde Coletiva III

b) Saúde do Idoso

c) Gestão e Saúde do Trabalhador

d) Informática Básica

e) Saúde Mental

f) Cuidados de Enfermagem em Terapia Intensiva de Adultos

g) Estágio Curricular Supervisionado III

Art. 70. O Curso Técnico está organizado da seguinte forma:

I. Dias letivos / módulo: 80

II. Carga horária:

1º módulo: **352:00**

2º módulo: **320:00 + 120:00 (estágio)**

3º módulo: **304:00 + 120:00 (estágio)**

4º módulo: **288:00 + 120 (estágio)**

III. Estágio Curricular: **400:00**

IV. Carga horária total: **1.776:40**

V. Horas semanais:

1º módulo: **20:00**

2º módulo: **17:00 + 120:00 (estágio)**

3º módulo: **15 :50**

4º módulo: **15:00 + 120 (estágio)**

Semanas Letivas: **20**

§ 1º. O Estágio Curricular permeará cada módulo do curso, a partir do 2º módulo e terá carga horária e 450 horas em 3 módulos.

§ 2º. Excepcionalmente, durante o período da pandemia, conforme previsto pela Resolução CEE nº 480 de 1º de fevereiro de 2021, no seu Art. 1º, § 3º;

§3º os estágios obrigatórios e/ou práticas que exijam laboratórios especializados poderão ser substituídos por atividades remotas equivalentes, desde que obedeçam às Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas, pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), para os cursos superiores e técnicos, incluindo o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, ficando vedada a substituição das atividades presenciais por atividades remotas, nos cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§4º A aplicação da substituição de estágios obrigatórios e/ou práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, por atividades remotas, de que trata o § 3º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos, e apensados ao projeto pedagógico do curso, para posterior verificação, em avaliações do Sistema Estadual de Ensino.

§5º As instituições deverão comunicar, às respectivas Superintendências Regionais de Ensino, no caso de cursos técnicos, e à Subsecretaria de Ensino Superior, no caso de cursos superiores, a opção pela substituição de atividades letivas presenciais por remotas, mediante ofício, em até quinze dias após o seu início.

TÍTULO XIII – DOS PROJETOS INTERDISCIPLINARES

Art. 71. A escola poderá oferecer projetos interdisciplinares, de matrícula não obrigatória, porém, como amplo espaço de conhecimento e oportunidades de trabalhar com conteúdos diferenciados e atualidades.

Art. 72. São oferecidos os seguintes projetos interdisciplinares:

- I. Aulas de música da educação infantil ao ensino fundamental anos iniciais.
- II. Aulas de robótica para alunos do Grupo 3, da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais.
- III. Projeto de Inter-relações pessoais e combate ao bullying para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 3º ano do Ensino Médio, assim como para os alunos do Curso Técnico.
- IV. Programa de inglês com proposta de formação do cidadão bilingue para alunos a partir do Grupo 3 da Educação Infantil até o 4º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais com crescimento progressivo.
- V. Programa Meditando na escola com Técnicas de Respiração e Mindfulness (yoga para crianças e adolescentes).
- VI. Programa esportivo com treinamentos das seguintes modalidades: Basquetebol, Futebol, Handbol, Voleibol, Ginástica Rítmica, Jiu Jitsu e Xadrez.

§ 1º. Os projetos serão desenvolvidos por profissionais capacitados, em horários especiais e não fazem parte da carga

horária mínima exigida para a formação em cada modalidade de ensino.

§ 2º. É da responsabilidade dos pais a matrícula dos filhos nas modalidades esportivas exigidas.

§ 3º. Apenas no Projeto de Inter-relações pessoais e combate ao bullying será exigida a participação de todos os alunos.

TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. A escola poderá admitir, por transferência, alunos que se encontram em processo de progressão continuada.

- I.** Os alunos que ingressarem em qualquer turma, vindos de escolas com disciplinas e/ou conteúdos pendentes em progressão continuada, farão as atividades propostas, trabalhos e prova.
- II.** O aproveitamento será de 60%.
- III.** Os trabalhos e atividades serão de responsabilidade da escola de origem.
- IV.** É da responsabilidade da família o acompanhamento das atividades na escola de origem.

Art. 74. Os conteúdos dentro de cada fase de educação escolar e área de conhecimento apresenta uma grande articulação entre as atividades projetadas e os objetivos didáticos, para que as unidades de trabalho possam promover aprendizagens e subsidiar o desenvolvimento dos alunos. Os protagonistas do trabalho de ensino-aprendizagem são envolvidos em situações nas quais articulam fatos, conceitos, princípios, valores, atitudes, normas e procedimentos. Essas intervenções educativas têm como fonte de estudo as ações concretas organizadas pelo plano curricular que serão selecionados e desenvolvidos através do Planejamento de cada professor. Os conteúdos referem-se à “Conteúdos Conceituais” quando dizem respeito à conceitos e fatos. “Conteúdos Procedimentais” quando se referem ao saber fazer e “Conteúdos Atitudinais” quando dizem respeito aos valores, atitudes e normas.

Art. 75. Todo o trabalho realizado com os alunos do Colégio Universitário - UNICOL, de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio, é realizado através de UNIDADES DE ESTUDO OU CENTROS DE INTERESSE, isto é, todo o conteúdo será trabalhado partindo de um assunto do interesse do grupo, ou assuntos de destaque na atualidade.

Machado (MG), 21 de Janeiro de 2025.

Prof. Marcos Reis Pereira
Diretor Presidente -
COOPECMA

Homologado pela Inspeção em _____